



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu  
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO EM NOTÍCIAS  
EM, 19 de fevereiro de 2009

**ATOS DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 8.310. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO".**

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente os artigos 5º, inciso XXIV, da Constituição da República; 14, XXXIV e 87, VI da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu e art. 5º, alíneas "d" e "h" do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, **CONSIDERANDO** o que consta no processo administrativo nº. 2008/042382,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, alíneas "d" e "h" do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel descrito no Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 2º** - A área ora desapropriada é área **parcial** do terreno que consta descrito no Anexo Único e fica destinada à utilização em obras para a implantação dos serviços de saneamento básico nas comunidades locais.

**Art. 3º** - A desapropriação a que se refere este Decreto é declarada de urgência nos termos do art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, cabendo à Procuradoria-Geral do Município adotar as providências necessárias à efetivação do presente Decreto, com conseqüente imissão provisória na posse do imóvel.

**Art. 4º** - As despesas para o cumprimento do presente correrão à conta de verbas de dotação própria.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 16 de fevereiro de 2009

**ANEXO ÚNICO**

**DECRETO Nº. 8.310, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**IMÓVEL:** A desapropriação recai sobre a área de 2.180m² (dois mil e cento e oitenta metros quadrados), de um terreno de área total de 4.732m² (quatro mil e setecentos e trinta e dois metros quadrados), localizado no Bairro Rodilândia, na cidade Nova Iguaçu. A desapropriação parcial se delimitada pelas coordenadas N7484714.0761 e E652795.5597 na alinha dos fundos, cuja medida é de 63,46m (sessenta e três metros e quarenta e seis centímetros); descendo 23,33m (vinte e três metros e trinta e três centímetros) até N7484690.8193 e E652794.9230 acrescidos de 14,46m (quatorze metros e quarenta e seis centímetros) pela lateral esquerda, os últimos três pontos com testada para a Rua Arroio Chuí; seguindo para o ponto N7484679.3113 e E652786.1735 na linha de convergência com a Rua Beira Rio; continuando mais 9,74m (nove metros e setenta e quatro centímetros) até N7484681.3156 e E652776.6441 com testada para a Rua Beira Rio, evoluindo mais 28,08m (vinte e oito metros e oito centímetros) em direção à N7484696.6527 e E652753.1246, que percorre pela Rua Beira Rio mais 5,53m (cinco metros e cinquenta e três centímetros) na mesma testada encontrando com o ponto N7484698.6317 e E652748.1733 seguindo mais 12,63m (doze metros e sessenta e três centímetros), todos os limites na Rua Beira Rio; na linha de confluência os pontos são N7484699.1265 e E652735.5471 evoluindo para a linha lateral direita que faz frente para a Rua Araruã, distando 40,00m (quarenta metros) da curva de concordância na coordenada N7484739.0920 e E652737.2082.

**PROPRIETÁRIO:** A área descrita não está registrada no Registro Geral de Imóveis, o cadastro do imóvel é dado sob o número 815358-2, com localização cartográfica de número 062.201.0280.001.